



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Regulamento n.º 935/2023

Sumário: Alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Renda.

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público que a Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim, em sessão ordinária de dia 6 de julho do corrente ano, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e em conformidade com a proposta da Câmara Municipal, consubstanciada na deliberação tomada pelo órgão executivo em reunião ordinária de dia 20 de junho do corrente ano, aprovou a proposta de alteração do artigo 3.º do Regulamento n.º 347/2022, de 7 de abril (Regulamento Municipal de Apoio à Renda).

13 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

Alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Renda

Nota Justificativa

O Regulamento n.º 347/2022, de 7 de abril (Regulamento Municipal de Apoio à Renda), no seu artigo 3.º, impede a acumulação, no mesmo âmbito, de subsídios atribuídos pelo Estado com apoios locais.

Entretanto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 38/2023, de 29 de maio (que altera diversos regimes jurídicos da área da habitação no âmbito da implementação do Plano de Recuperação e Resiliência), estabelecendo a compatibilidade de apoios à habitação:

O apoio extraordinário e temporário às famílias, previsto no Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, não obsta à atribuição de novos apoios municipais à renda;

Tratando-se de apoio já atribuído ao abrigo de programas municipais, o apoio extraordinário e temporário às famílias, previsto no Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, não constitui causa de cessação do apoio ou de devolução dos valores já recebidos;

Os regulamentos municipais que disponham em contrário, podem ser adaptados no prazo de seis meses, sem prejuízo da manutenção dos apoios já concedidos e a conceder nesse período.

Face ao exposto, importando adaptar a regulamentação municipais à legislação vigente, a Assembleia Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), aprova a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Renda:

1 — O artigo 3.º do Regulamento n.º 347/2022, de 7 de abril (Regulamento Municipal de Apoio à Renda) passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

Âmbito

Podem beneficiar do programa os munícipes que, cumulativamente:

- a) Reúnam as condições referidas no artigo 6.º;
- b) Não sejam beneficiários de apoios atribuídos no âmbito do arrendamento urbano ou outros programas de apoio ao arrendamento em vigor, salvo disposição legal ou regulamentar que habilite a acumulação.»



2 — A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

316674972